



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO** – Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente **ANTÔNIO LIRA DE MORAIS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, vereador **RAILSON CORREIA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0303835 SSP/AC e CPF nº 620.643.042-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.661.499/0001-02 com sede na Rua Rondônia, 55 - Bairro Bosque, neste ato representada por **ELLYSON OLIVEIRA MAIA**, brasileiro, portador do RG nº 310.749 SSP/AC e do CPF/MF nº 877.657.992-15, residente e domiciliado nesta Cidade, **RESOLVEM** celebrar o II Termo Aditivo ao Contrato nº. 32/2017, atendidas as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Nº 32/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Contrato nº 32/2017, será de R\$ 22.464,42 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) perfazendo um total anual de R\$ 269.573,04.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica o presente termo aditivo vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **02.10.2019**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo Diário Oficial do Estado do Acre, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto


CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Rio Branco – Ac, 26 de setembro de 2019.


ANTONIO LIRA DE MORAIS
Presidente - CMRB


ELZA TEIXEIRA DE MENDONÇA
Secretário em Exercício - CMRB


MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ nº. 11.661.499/0001-02
Representante: **ELLYSON OLIVEIRA MAIA**
CPF nº 877.657.992-15
Contratada